



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0020459-15.2019.5.04.0521

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/06/2019

Valor da causa: R\$ 26.133,59

Partes:

AUTOR: RODRIGO HENRIQUE BIALKOWSKI

ADVOGADO: FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ

ADVOGADO: FRANCIANO RICARDO SERAFINI

RÉU: CANTINA FAMILIA GIACOMEL EIRELI - EPP

ADVOGADO: RENAN SUTILI

RÉU: LOREDAN LUCIANO GIACOMEL

ADVOGADO: RENAN SUTILI

PERITO: GUSTAVO OCHIAL

PERITO: ERNI CARLOS ORO

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

ATSum 0020459-15.2019.5.04.0521

AUTOR: RODRIGO HENRIQUE BIALKOWSKI

RÉU: CANTINA FAMILIA GIACOMEL EIRELI - EPP, LOREDAN LUCIANO

GIACOMEL

Vistos, etc.

Diante do resultado negativo do leilão, como se verifica pelo id 1ddf19d, calcule a Secretaria a comissão do leiloeiro, nos termos do despacho id 8f51d82.

Bem ainda, intime-se o(s) credor(es) para falar sobre o prosseguimento da execução, inclusive sobre o interesse na adjudicação do bem penhorado por 50% da avaliação, pela aplicação analógica do art. 98, incisos I e II da Lei nº 8.212/91, no prazo de 10 dias.

No silêncio do(s) credor(es), intime-se o leiloeiro para que designe nova data para o leilão, ficando desde já autorizado a proceder na venda direta dos bens penhorados no id 30e514b e ainda não alienados, conforme artigo 888, § 3º, da CLT, desde que não seja considerado preço vil a critério deste Juízo. Defere-se, para tanto, o prazo de 60 dias.

Ademais, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora id e93fc2d.

Assim que efetivada a penhora, officie-se à credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, apenas para ciência.

Bem ainda, expeça-se ofício para o CRI de Erechim para que seja registrada a penhora dos direitos e ações que a executada possui sobre o bem imóvel de matrícula nº 9.714.

Então, tornem conclusos quanto a este tópico.

d.m.s

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2020.



VINICIUS DANIEL PETRY
Assinado eletronicamente por: VINICIUS DANIEL PETRY - Juntado em: 16/12/2020 12:13:38 - e2c6c07
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/20121609381407400000090611025?instancia=1>
Número do processo: 0020459-15.2019.5.04.0521
Número do documento: 20121609381407400000090611025